

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**Número de Atendimento:** 2607056400100018301**Data de retorno do consumidor(a):** 20/07/2026**Horário:** 10:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** JOICE ALVES RODRIGUES DE FREITAS**CNPJ/CPF:** 614.718.363-04**Endereço:** Rua Tocantins - 585 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-060**Telefone:** (85) 98820-4175**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** Banco Bradescard S.A**Nome Fantasia:** Banco Bradescard S.A**CPF/CNPJ:** 04.184.779/0001-01**Endereço de Correspondência:** Núcleo Cidade de Deus, s/n - ANDAR 4 PREDIO PRATA S/N - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900**Telefone Institucional:** (11) 93217-9399**E-mail Institucional:** resposta.procon@bradesco.com.br**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que é titular de cartão de crédito administrado pela Bradescard, de final 6011, bandeira Visa Platinum, com validade até 12/2026. Aduz que, ao analisar a fatura de seu cartão, constatou a existência de compras realizadas junto ao estabelecimento Amazon Retail BR, as quais afirma desconhecer e jamais ter autorizado.

Informa que foram identificadas as seguintes transações contestadas: (i) em 01/06/2026, no valor parcelado em 12 (doze) vezes de R\$ 50,16; (ii) em 02/06/2026, no valor parcelado em 12 (doze) vezes de R\$ 56,67; e (iii) em 05/06/2026, no valor parcelado em 12 (doze) vezes de R\$ 41,90.

Sustenta que não realizou as referidas compras, tampouco autorizou terceiros a efetuá-las, razão pela qual registrou Boletim de Ocorrência e formalizou contestação administrativa junto à administradora do cartão de crédito, requerendo o bloqueio imediato do cartão e a exclusão dos lançamentos impugnados.

Alega, ainda, que busca a responsabilização dos fornecedores envolvidos, pleiteando o cancelamento definitivo das cobranças indevidas, bem como a prestação de informações aptas a identificar o destinatário e o local de entrega dos produtos adquiridos de forma supostamente fraudulenta, por entender que tais elementos são essenciais para a elucidação dos fatos e para a preservação de seus direitos na condição de consumidora.

Afirma que, apesar das providências adotadas, não obteve solução para a demanda, motivo pelo qual buscou o PROCON com o objetivo de intermediar o conflito.

Pedido: Requer, ao final, o cancelamento das compras impugnadas, a exclusão definitiva dos respectivos lançamentos em sua fatura, bem como a restituição dos valores eventualmente cobrados ou pagos relativos às transações que afirma não reconhecer.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 09 de Julho de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ


ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:


JOICE ALVES RODRIGUES DE FREITAS - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____